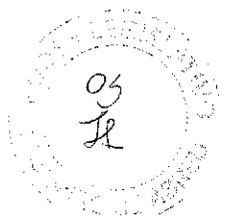




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



MENSAGEM Nº 003/2022

EM 14 DE JANEIRO DE 2022.

LIDO EM PLENÁRIO NESTA DATA

25 / 01 / 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Edis da Câmara Municipal.

A Mensagem que ora se encaminha à apreciação de Vossas Excelências, trata-se de Projeto de Lei 003/2022, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial com vista a atender a ação no orçamento geral do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no valor de R\$ 284.000,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil reais).

Assim, por tratar-se de matéria extremamente relevante, esperamos que possa ser o referido Projeto votado com a costumeira atenção, **em regime de urgência urgentíssima**, pelos Nobres Membros dessa Casa de Leis.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.



RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

APROVADO POR UNANIMIDADE

Regime de Urgência

25 / 01 / 2022

Presidente

APROVADO POR UNANIMIDADE

Única Discussão

25 / 01 / 2022

Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
 Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 003/2021

LIDO EM PLENARIO NESTA DATA

25 / 01 / 2022

LEI N.º xxxx, de xx de xxxxxxxx de 2022.

APROVADO POR UNANIMIDADE

Única Discussão

25 / 01 / 2022

Presidente

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, com vista a atender a ação no orçamento geral do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O INCISO II DO ARTIGO 41 E III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma abaixo:

08 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

08 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0080 – Gestão política de transparência e participação Democrática

Ação: 2.072 – Conselho Tutelar - Casimiro de Abreu

Natureza da Despesa – 3.1.90.11.03.00 - Fonte: 01.1001.1002 - Valor: 170.000,00

Natureza da Despesa – 3.1.90.13.03.00 - Fonte: 01.1001.1002 - Valor: 37.000,00

Natureza da Despesa – 3.3.90.14.00.00 - Fonte: 01.1534.0000 - Valor: 7.000,00

Natureza da Despesa – 3.3.90.30.99.00 - Fonte: 01.1534.0000 - Valor: 15.000,00

Natureza da Despesa – 3.3.90.36.15.00 - Fonte: 01.1534.0000 - Valor: 35.000,00

Natureza da Despesa – 3.3.90.39.19.00 - Fonte: 01.1534.0000 - Valor: 20.000,00

Art. 2º - O Crédito a ser aberto pelo artigo anterior é proveniente de anulação de saldo do próprio do Fundo, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
08.08.08.243.0080.2.182	12	Programa Aprendendo a	01.1001.100	3.1.90.11.03.00	170.000,00
08.08.08.243.0080.2.182	13	Programa Aprendendo a	01.1001.100	3.1.90.13.03.0	37.000,00
08.08.08.243.0080.2.182	14	Programa Aprendendo a	01.1534.000	3.3.90.14.00.0	7.000,00
08.08.08.243.0080.2.182	15	Programa Aprendendo a	01.1534.000	3.3.90.30.99.0	15.000,00
08.08.08.243.0080.2.182	16	Programa Aprendendo a	01.1534.000	3.3.90.36.15.0	35.000,00
08.08.08.243.0080.2.182	17	Programa Aprendendo a	01.1534.000	3.3.90.39.19.0	20.000,00
TOTAL					284.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



Art. 3º - As alterações constantes desta lei tornam-se incorporadas a LDO em conformidade com a Lei nº 2.126/2021 e ao PPA em Conformidade com a Lei nº 2.170/2021.

Art. 4º - Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua Publicação.



RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito

06
JA

	CÓDIGO / ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	RECURSO	META FÍSICA/FINANCEIRA
Programa:	80 – Gestão política de transparência e participação Democrática			
Objetivo:	Custear as atividades relacionadas aos conselhos, foruns, assembléias e encontro de interesse municipal			
Público:	Governo e Sociedade			
Função:	08 – Assistência Social			
Subfunção:	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente			
Projeto/Atividade:	2.072 – Conselho Tutelar - Casimiro de Abreu	A Criança e Adolescente Atendido / Mes		12 / 284.000,00
Natureza da Despesa	3.1.90.11.03.00		01.1001.1002	
Natureza da Despesa	3.1.90.13.03.00		01.1001.1002	
Natureza da Despesa	3.3.90.14.00.00		01.1534.0000	
Natureza da Despesa	3.3.90.30.99.00		01.1534.0000	
Natureza da Despesa	3.3.90.36.15.00		01.1534.0000	
Natureza da Despesa	3.3.90.39.19.00		01.1534.0000	



RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO